

Ofício nº 17045/25/UN-MTS

Fortaleza, 13 de maio de 2025.

Ao

Procon de Maracanaú

Processo Nº 25.04.0564.001.00061-301

Prezados,

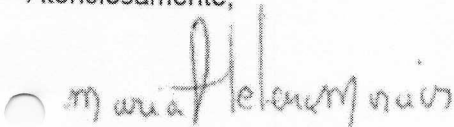
Em resposta à solicitação feita pela Sra. Marinete Gomes Almeida por meio do processo de nº da **N.A nº -25.04.0564.001.00061-301**, informamos que conforme atendimento: 198655841 serviço: 021 - verificação de consumo medido, o qual é adotado no caso de faturas elevadas, realizamos a fiscalização no dia 10/04/2025 por um técnico desta Unidade, onde foram realizados os testes e não foi constatada a existência de vazamentos nas instalações internas do imóvel.

Essa vistoria com teste de vazamento é uma cortesia da empresa que não tem responsabilidade sobre as instalações internas dos imóveis dos clientes, fazemos isso para tentar detectar se a causa do aumento do consumo foi por algum problema nas instalações hidráulicas e alertar os responsáveis para que providenciem o conserto caso necessário.

Posteriormente foi executada a verificação do equipamento de medição no dia 24/04/2025 através do atendimento 199136611 onde foi encaminhado um técnico no local para recolher o hidrômetro e levar até o laboratório de verificação, cujo laudo informa: Não procede atribuir ao hidrômetro a reclamação de consumo elevado, pois o medidor funcionando, nas vazões: Nominal, Transição e Mínima, registra corretamente o volume consumido pelo cliente. O hidrômetro está registrando corretamente o volume de água e não é a causa do consumo elevado.

Em atendimento ao processo de nº da **N.A nº -25.04.0564.001.00061-301** e a título de negociação propomos refaturar a competência 03/2025 de 27 m³ para 2 m³ (2x média anterior de consumo 1 m³). Com base na resolução nº037/22/DPR item 1, tendo em vista que consumo voltou a média anterior de consumo. Desde já, nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos, se necessário for, em nossos canais de atendimento.

Atenciosamente,



Maria Helena de Moraes Lima
Coordenadora Comercial UN-MTS
Unidade de Negócio Metropolitana Sul